REGISTRO
FLS. 158 DO LIVRO Nº 11
EM 14 / 12 / 01
Aguinca A. Moraes

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1290/01, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

"Autoriza o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Saúde a abrir créditos adicionais especiais no corrente exercício".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal através do Fundo Municipal de Saúde de Caçu, autorizado a abrir créditos adicionais especiais para vigência no corrente exercício, no seguinte valor e dotação:

I - no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
dotação 13.75.428.2.001-3111.01 - Remuneração Fixas e Vantagens

II - no valor de R$ 25.076,00 (vinte e cinco mil e setenta e seis reais)
dotação 13.75.428.2.001-3111.02 - Diárias e Viagens

III - no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)
dotação 13.75.428.2.001-3111.03 - Outras Despesas com Pessoal

Art. 2º - Para fazer face à abertura dos créditos figurada no artigo anterior será utilizado como recurso o disposto no Art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4320/64, para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de setembro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de dezembro de 2001.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração